



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 1126/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-048/2022 / Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA / Assunto: 1º APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ .

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 1º APOSTILAMENTO ao contrato nº 1126/2022 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: “§ 8º *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*”.

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei nº 8.666/93.

OBJETO:



Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1126/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA e a(o) contratada(o) P C DIAS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 27.866.311/0001-94, representada pelo Sr. PAULO CARDOSO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 333.213.962-20 que tem por objeto do Apostilamento correção do Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente e Subelemento 4.4.90.52.24 – Mobiliário em geral, para o item 30 do contrato nº 1126/2022 conforme descrito nas cláusulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **1º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 1126/2022**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 28 de Setembro de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0082/2021- GPMB